

## DECRETO Nº 12.262, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 39.480.000,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e oitenta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 28.200.000,00** (vinte e oito milhões e duzentos mil reais); **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - Fonte 11110000 – R\$ 7.050.000,00** (sete milhões e cinquenta mil reais); **RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS À SAÚDE – Fonte 12110000 – R\$ 4.230.000,00** (quatro milhões duzentos e trinta mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901109 10010000		80.030,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901101 10010000		2.302.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901143 10010000		1.025.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901131 10010000		590.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901151 10010000		998.000,00
2021 20 2001 04 122 0204 2001 31901137 10010000		394.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901143 10010000		1.810.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901174 10010000		36.500,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901151 10010000		198.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901101 10010000	1.7.2.8.01.1.1.00000.1	212.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901131 10010000		30.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901133 10010000		197.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901105 10010000		106.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31901302 10010000		450.125,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 10010000		2.293.389,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31911311 10010000		660.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31911308 10010000		1.032.000,00
2021 20 2006 04 129 0204 2002 33904700 10010000		1.400.000,00
2021 20 2014 04 122 0204 2001 31901308 10010000		138.000,00

**DECRETO Nº 12.262, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

2021 20 2014 04 301 0204 2001 31901301 10010000		287.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901147 10010000		61.400,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901143 10010000		720.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901107 10010000		60.300,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901133 10010000		183.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901137 10010000		295.100,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901152 10010000		62.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901104 10010000		11.300,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901133 10010000		51.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901131 10010000		429.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901137 10010000		224.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901101 10010000		1.500.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901143 10010000		502.000,00
2021 20 2017 04 122 0204 2001 31901151 10010000		460.000,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901152 10010000		7.950,00
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902199 10010000		1589.000,00
2021 20 2099 28 843 0000 0000 32902299 10010000	1.7.2.8.01.1.1.00000.1	1.121.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901145 10010000		64.000,00
2021 20 2005 04 122 0204 2001 31909602 10010000		186.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901174 10010000		37.184,34
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901110 10010000		11.000,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901107 10010000		18.500,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901174 10010000		37.200,00
2021 20 2018 04 122 0204 2001 31901137 10010000		106.000,00
2021 20 2016 04 122 0204 2001 31901145 10010000		19.200,000
2021 27 2701 10 301 0182 2218 33903009 10010000		400.000,00
2021 20 2002 04 122 0204 2001 31901143 10010000		290.000,00
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 10010000		3.138.250,38
2021 27 2701 10 301 0129 2534 33903999 10010000		2.376.571,28
2021 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11110000		1.682.040,00
2021 20 2012 12 365 0213 1453 44905235 11110000		4.283.487,00
2021 20 2012 12 366 0213 1453 44905235 11110000		1.015.560,00
2021 20 2012 12 367 0213 1453 44905235 11110000		68.913,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 12110000		4.230.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>39.480.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

## **DECRETO Nº 12.262, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

### **CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

**FONTE DE RECURSOS: 10010000**

Código de Classificação: 17280111000001

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2020 a 31/08/2020	R\$ 152.637.902,71
Período de 01/09/2020 a 31/12/2020	R\$ 93.790.478,93
Período de 01/01/2021 a 31/08/2021	R\$ 241.507.702,67

### **Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 31/08/2021	R\$ 241.507.702,67
Período de 01/01/2020 a 31/08/2020	R\$ 152.637.902,71
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,58</b>

### **Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/09/2020 a 31/12/2020	R\$ 93.790.478,93	1,58	R\$ 148.397.761,61
------------------------------------	-------------------	------	--------------------

### **Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021	R\$ 241.507.702,67
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021	R\$ 148.397.761,61
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>	<b>R\$ 389.905.464,28</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>	<b>R\$ 264.000.000,00</b>

**DECRETO Nº 12.262, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 125.905.464,28
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.197 de 06/08/2021	R\$ 20.866.434,05
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.225 de 17/08/2021	R\$ 16.290.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.228 de 20/08/2021	R\$ 13.200.000,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>		<b>R\$ 75.549.030,23</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
*Prefeito*

***AMARILDO TENÓRIO DA SILVA***  
*Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica - Interino*

***JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA***  
*Secretário de Administração*

***FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ***  
*Secretário de Finanças*

***ERICK HALPERN***  
*Procurador-Geral do Município*

***GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA***  
*Secretário Municipal de Saúde*

**DECRETO Nº 12.262, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

***TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA***  
*Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade*

***EDUARDO BARBOSA SAMPAIO***  
*Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania*

***AURÉLIO GONÇALVES MARQUES***  
*Secretário de Desenvolvimento Econômico*

***PAULO FORTUNATO DE ABREU***  
*Secretário de Educação*

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis  
Edição: 1383      Págs.: 50 e 51      Data: 14/09/2021

**Sônia C. R. Palm de Andrade**  
**Aux. Serv. Administrativos**  
**Matr. 4813**